



Câmara Municipal de Aracruz/ES
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº /2019

Dispõe sobre a inclusão da disciplina “Educação Moral e Cívica” no currículo das escolas de ensino fundamental da rede pública do município de Aracruz e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir na grade curricular das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal a disciplina de “Educação Moral e Cívica”.

Art. 2º - A disciplina citada no art. 1º deverá abordar princípios de moralidade e civildade, devendo ser elaborado pelo setor técnico responsável da Secretaria Municipal de Educação de Aracruz.

Art. 3º - A carga horária é estipulada de acordo com calendário letivo anual.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação de Aracruz poderá proporcionar cursos de qualificação e formação específica para os professores, bem como incluir em seus processos seletivos a necessidade de profissionais qualificados na referida disciplina, como forma de assegurar o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Os ensinamentos da matéria, a que se refere esta Lei, terão avaliações através de provas periódicas na mesma forma das demais constantes do currículo.

GABINETE - VEREADOR ALCÂNTARO FILHO

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-910 – Tel.: (27) 3256-9491

E-mail: alcantaro@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de Aracruz/ES
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

§1º A atribuição de notas acompanhará o critério das demais matérias, sendo incluídas no cômputo geral, para efeito de promoção.

§2º Aplica-se à “Educação Moral e Cívica” o processo de recuperação ou similar das demais matérias obrigatórias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 14 de novembro de 2019.

ALCÂNTARO FILHO
Vereador



Câmara Municipal de Aracruz/ES
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DA JUSTIFICATIVA:

Durante décadas a disciplina “Educação Moral e Cívica” era obrigatória em toda rede de ensino do País. Esta disciplina passou a ser obrigatória em 1940, através do Decreto-Lei nº 2.072, de 8 de março de 1940, no governo do Presidente Getúlio Vargas.

Em 1993, durante o governo do Presidente Itamar Franco a disciplina foi desmembrada e incorporada às disciplinas da área de Ciências Humanas e Sociais, passando a ter cada vez menos protagonismo na formação educacional.

Diferente do que ocorre nos países mais desenvolvidos, por muito tempo o senso de patriotismo e a importância de valores morais e cívicos foram sendo deixados de lado, o que, por certo, contribuiu para o caos social e moral vivenciado em todo país.

É tempo de resgatarmos os valores da Pátria, o respeito, a civilidade e os princípios morais, resgatando a família como base da sociedade e contribuindo para a melhor formação educacional das nossas crianças e adolescentes.

Dessa sorte, o presente projeto propõe a reintrodução desta disciplina nas escolas públicas da rede municipal de Aracruz, capacitando nossos professores e ensinando nossas crianças e adolescentes sobre nossa pátria, resgatando seus valores, sua história em uma disciplina específica sobre Moral e Cívica.

Nestes Termos,
Pede-se o referendo.
Aracruz/ES, 14 de novembro de 2019.

ALCÂNTARO FILHO
Vereador

GABINETE - VEREADOR ALCÂNTARO FILHO
Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-910 – Tel.: (27) 3256-9491
E-mail: alcantaro@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br
